

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023 ANO XV | N $^{\rm o}$ 3081

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO Nº 037/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIAS

• PORTARIA Nº 039/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

O ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 029-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B) E PERFURO-CORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DESTES APÓS TRATAMENTO, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

O HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 029-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO "B) E PERFURO-CORTANTE (GRUPO E) E DESTINAÇÃO FINAL DESTES APÓS TRATAMENTO, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

o ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № 051-2023

HOMOLOGAÇÃO

∘ HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 051-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

○ EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2023 - RANGEL DIAS REIS

ADITIVO DE CONTRATO

CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





- $\circ~13^{\circ}$ TERMO ADITIVO N° 321-1-2023-ALEX NOGUEIRA ANDRADE.
- ∘ 13º TERMO ADITIVO № 321-2023-CLECIANA SILVA DE SOUZA.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO Nº 356-2023-DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI
- $\circ~1^{\rm o}$ Termo aditivo Nº 360-2023-adenilson alves pereira 2596623864-mei.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO Nº 364-2023-DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI.
- º 1º TERMO ADITIVO № 371-2023-EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI
- ∘ 1º TERMO ADITIVO № 378-2023-ARNALDO BARBOSA DA SILVA 79089836500-MEI.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO Nº 379-2023-DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 380-2023-CANUTO RAIMUNDO DA COSTA 35083212587-MEI.
- $\circ~1^{\circ}$ TERMO ADITIVO Nº 381-2023-ADILSON DA SILVA SOARES 07224642584- MEI.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 346-2023-MARIA LÚCIA PEREIRA





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N.º 037/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito deste Município de Cocos, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica deste Município de Cocos, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2023, em decorrência do recesso do feriado nacional de 07 de setembro (Independência do Brasil).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE COCOS



PORTARIA Nº 039/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DE COCOSBAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

PAULINO RONEI PEREIRA DOS SANTOS; NAILMA MOURA DOS SANTOS; SANDRA LOPES PEREIRA;

II - REPRESENTANTES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA:

NONATO DA SILVA LOPES; HEMERSON SANTOS DA SILVA;

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

SIMONE JOSEFINA DE SOUZA AGUIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito Municipal







Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253-2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 029-2023

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto de licitação em favor da Empresa **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.703.054/0001-47, estabelecida na Via Acesso Principal, 502 – Varzea das Salinas – Bom Jesus da Lapa – BA. Pelo valor global de R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

Cocos - BA, 05 de agosto de 2023.

ANIZIO VEIGA FILHO Pregoeiro





Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2023 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 253-2023, Pregão Presencial nº 029-2023 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.703.054/0001-47, estabelecida na Via Acesso Principal, 502 – Varzea das Salinas – Bom Jesus da Lapa – BA. Pelo valor global de R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

Cocos - BA, 05 de agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **RANGEL DIAS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.233.890/0001-03, situada na Rua Enéas de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, pelo valor global de R\$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cocos - BA, 21 de agosto de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051-2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 270-2023, Dispensa de Licitação n° 051-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **RANGEL DIAS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.233.890/0001-03, situada na Rua Enéas de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, pelo valor global de R\$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cocos - BA, 04 de setembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2023

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 051-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270-2023 - CONTRATANTE: Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - CONTRATADA: Rangel Dias Reis-ME - CNPJ: 05.233.890/0001-03 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas à manutenção de motores, bombas e painéis do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - VALOR GLOBAL: R\$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais) - VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 14.452.035.2042 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - 15000000 - Fonte - LOCAL E DATA: Cocos-Ba, 04 de setembro de 2023 - Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE COCOS

13º TERMO ADITIVO Nº 321-1-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 077-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012-2020.

> PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE **CELEBRAM** O **FUNDO MUNICIPAL** DE SAÚDE Ε O **PROFISSIONAL ALEX** NOGUEIRA ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, o profissional ALEX NOGUEIRA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 033.058.705-67, inscrito no COREN-BA sob o nº 000.239.143, residente e domiciliado na Rua J J Seabra, nº 80, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado CONTRATADO; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 077-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 012-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 077-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.





MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 077-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, passará a viger a partir do dia 15 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO







MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 **CONTRATANTE**

ALEX NOGUEIRA ANDRADE CPF: 033.058.705-67 **CONTRATADO**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13º TERMO ADITIVO Nº 321-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLECIANA SILVA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional CLECIANA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 057.562.125-74, inscrita no CRESS sob o nº 24280, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 079-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 079-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 079-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a viger a partir do dia 15 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

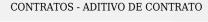
O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO







MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

CLECIANA SILVA DE SOUZA CPF: 057.562.125-74 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 356-2023, AO CONTRATO Nº 295-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.124.233/0001-55, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 965, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Odaírio Matos de Souza, portador do RG nº 0556411641 SSP-BA e CPF nº 571.729.785-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 295-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 295-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 44.040,00,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 - Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI CNPJ: 33.124.233/0001-55 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 360-2023, AO CONTRATO Nº 300-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E ADENILSON ALVES PEREIRA 2596623864-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, ADENILSON ALVES PEREIRA 24596623864-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.444/0001-28, estabelecida na Fazenda Catolé da Praia, nº 90, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Adenilson Alves Pereira, portador do RG nº 300872343 SSP-SP e CPF nº 245.966.238-64, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 300-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 300-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

ADENILSON ALVES PEREIRA 24596623864-MEI CNPJ: 32.873.444/0001-28 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 364-2023, AO CONTRATO Nº 304-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI.

O MUNICIPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.331/0001-99, estabelecida na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, SN, centro, Cocos-BA, neste ato representada pela Sra. Daiane de Moura Silva Pinheiro, portadora do RG nº 489512598 SSP-SP e CPF nº 053.241.425-06, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 304-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 304-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte





MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI CNPJ: 33.157.331/0001-99 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 371-2023, AO CONTRATO Nº 313-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI.

O MUNICIPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.155.621/0001-01, estabelecida na Rua Olavo Bilac, SN, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edivar Xavier dos Santos, portador do RG nº 5158881 SSP-BA e CPF nº 438.691.225-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 313-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 313-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000 – Fonte 12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI CNPJ: 33.155.621/0001-01 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 378-2023, AO CONTRATO Nº 320-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E ARNALDO BARBOSA DA SILVA 79089836500-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, no 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, ARNALDO BARBOSA DA SILVA 79089836500-MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.739.506/0001-03, situada na Fazenda Poços, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Barbosa da Silva, portador do RG nº 0899527230 SSP-BA e CPF nº 790.898.365-00, residente e domiciliado na Fazenda Poços, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-00, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 320-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 320-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

ARNALDO BARBOSA DA SILVA 79089836500-MEI CNPJ: 32.739.506/0001-03 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 379-2023, AO CONTRATO Nº 321-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRONICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.826.282/0001-77, estabelecida na Fazenda Capão do Cedro, nº 100, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Ribeiro de Souza, portador do RG nº 1572266899 SSP-BA e CPF nº 063.744.195-88, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 321-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 321-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 - Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 - Fontes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

DANILO RIBEIRO DE SOUZA 06374419588-MEI CNPJ: 32.826.282/0001-77 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 380-2023, AO CONTRATO Nº 322-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CANUTO RAIMUNDO DA COSTA 35083212587-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, no 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa CANUTO RAIMUNDO DA COSTA 35083212587-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.884/0001-98, estabelecida na Fazenda Porcos, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Canuto Raimundo da Costa, portador do RG nº 0266135579 SSP-BA e CPF nº 350.832.125-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 322-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 084-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

45500000 Fanta

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 - Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

CANUTO RAIMUNDO DA COSTA 35083212587-MEI CNPJ: 32.750.884/0001-98 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 381-2023, AO CONTRATO Nº 323-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2022, PREGÃO ELETRÔNICO № 020-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ADILSON DA SILVA SOARES 07224642584-MEI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa ADILSON DA SILVA SOARES 07224642584-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.183.810/0001-80, estabelecida na Fazenda Larguinha, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Soares, portador do RG nº 20589994710 SSP-BA e CPF nº 072.246.425-84, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 323-2022, datado de 22 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2022, Pregão Eletrônico nº 020-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 323-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 22 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 57.732,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15530000 - Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 - Fonte





MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

ADILSON DA SILVA SOARES 07224642584-MEI CNPJ: 33.183.810/0001-80 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 346-2023 AO CONTRATO Nº 120-1-2022 — VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169-1-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-1-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E SRª MARIA LÚCIA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Srª. **MARIA LÚCIA PEREIRA,** portadora do CPF nº 377.950.075-20, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 169-1-2022, Dispensa de Licitação nº 042-1-2022 e contrato nº 142-1-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 142-1-2022, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 142-1-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, para atender as necessidades precípuas da Administração, passará a viger a partir do dia 21 de agosto de 2023, com término previsto para o dia 20 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 15000000 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 18 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 LOCATÁRIO

MARIA LÚCIA PEREIRA CPF: 377.950.075-20 LOCADORA







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F028-60C8-DC5F-4298-3223 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F028-60C8-DC5F-4298-3223



Hash do Documento

78077767c35baa2143b6cb764dde1733e225964ec07c4ba297bbc1f482f07a7d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2023 17:51 UTC-03:00